LEI Nº 2.598, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1989

Reconhece como de Utilidade Pública, para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores dos Bairros Santos Dumont e Aeroporto, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis. (NR Lei 5.329/2002)

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública, para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores dos Bairros Santos Dumont e Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 20.939.864/0001-80, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis. (NR Lei 5.329/2002)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de novembro de 1989.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL